

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 212/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o art. 17, inciso XI do Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- considerando a solicitação da Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba FUNDACC, para adequação do Estatuto da Fundação e que tal solicitação depende da alteração do art. 17, inciso XI do referido Estatuto;
- considerando que todos os atos de gestão técnica, administrativa e financeira necessários ao desenvolvimento das atividades da Fundação são de competência da Presidente da FUNDACC;
- considerando que o disposto na Lei complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, aplica-se aos funcionários públicos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 17, inciso XI, do Decreto nº 014/04, de 19 de janeiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 Compete ao Presidente:

XI – autorizar a contratação e a demissão dos funcionários da Fundação, assim como fixar função gratificada, gratificação de função e gratificação por encargos especiais através de Portaria aos funcionários da FUNDACC;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2009.

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2009

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

A TRIDO